



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

LEI Nº 2411/2021

Altera dispositivo da Lei Orçamentária nº 2391/2020

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2391, de 22 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 5º. (. . .)

I – a abrir Créditos suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.”.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de junho de 2021. _____
Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.